



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI 2.100/2004

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de terreno urbano e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei :

~~Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do lote situado na Avenida Dr. Di, quadra 013, lotes 012, na cidade de Dorés do Indaiá com 810,00 metros quadrados, ao Espólio de Ferminio Antonio de Araújo.~~

Art. 1º - Fica o Município de Dorés do Indaiá - MG, devidamente autorizado a fazer a doação do lote situado na Avenida Dr. Di, quadra 13, lote 12, nesta cidade, com área de 810 m², ao Espólio de Hermínio Antônio de Araújo. (Nova redação dada pela Lei nº 2.791.2018)

Art. 2º - Fica desafetada do uso público o terreno objeto da presente doação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 20 de fevereiro de 2004.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal